



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020

41º Edital de Convocação de Candidatos Aprovados

O Prefeito Municipal de GRANDES RIOS, Estado do Paraná, **ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**, no uso de suas atribuições, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos adiante nominados para que se apresentem na sede da Prefeitura Municipal de Grandes Rios, localizada na Av. Brasil, 967, em Grandes Rios, PR, das 8 h às 11 h e das 13 h às 17 h, dos dias **07 de Dezembro de 2.022 a 13 de Dezembro de 2.022**, munidos dos documentos relacionados no item 20.4 do Edital de Concurso Público nº 001/2020:

CARGO	CLASSIFICAÇÃO	NOME
Auxiliar Administrativo I	6	Andressa Dias de Melo

O candidato que não comparecer será considerado desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado – item 20.2 do Edital de Concurso Público nº 001/2.020.

Grandes Rios-PR, 06 de Dezembro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 76/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS.

CONTRATADA: B. H. CREMONINI BAENA INFORMATICA - ME, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Santo Antônio, nº 493, Centro, cidade de Jardim Alegre/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 17.711.155/0001-39.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 102.950,00 (cento e dois mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Recursos Orçamentários para o exercício de 2022

Uni. Orçam.	Função	Sub	Programa	Proj.	Elemento Desp	Saldo Disponível
03.003	04	122	0300	2007	33.90.30.00.00	102.719,48
03.003	04	122	0300	2007	44.90.52.00.00	458,45

03.003	04	122	0300	2007	33.90.39.00.00	6.907,59
--------	----	-----	------	------	----------------	----------

Recursos Orçamentários para o exercício de 2023 (Lei n. 1303/2022– LDO 2023)

Uni. Orçam	Função	Sub	Programa	Proj	Elemento Desp	Saldo Disponível
03.003	04	122	0300	2007	33.90.30.00.00	400.000,00
03.003	04	122	0300	2007	44.90.52.00.00	50.000,00
03.003	04	122	0300	2007	33.90.39.00.00	762.000,00

FISCAL DO CONTRATO:

JÚLIO CESAR FERREIRA DOS SANTOS

Grandes Rios/PR, 05 de dezembro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 1337/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CRIAR O PROGRAMA MUNICIPAL DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA BOVINOCULTURA LEITEIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Fica criado o Programa Municipal de Inseminação Artificial em Bovinos leiteiros, no Município de Grandes Rios-PR por intermédio da Secretaria Municipal da Agricultura.

Art. 2º. O Programa Municipal que se refere esta Lei destina-se ao fomento das atividades relacionadas à bovinocultura de leite.

Art. 3º. Fica o Município autorizado a adquirir doses de sêmen, botijões e nitrogênio líquido para armazenamento do sêmen e o material necessário para a realização da técnica, que atendam às necessidades de melhoramento genético dos animais, incentivando os beneficiários do Programa, nos termos desta Lei.

Art. 4º. Para a efetiva execução do Programa de Inseminação Artificial, o Município, através da Secretaria Municipal de Agricultura, deverá:



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

- I – Realizar cadastramento dos pequenos produtores rurais interessados a ingressar neste Programa;
- II – Realizar reuniões e palestras, com finalidade de esclarecer os produtores rurais sobre as vantagens da implantação do Programa de Inseminação Artificial no rebanho bovino.
- III – Prestar assistência disponibilizando o seu corpo técnico composto por médico veterinário e técnico agropecuário.

TÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos do programa:

- I - Propiciar o melhoramento genético do rebanho bovino de leite do Município;
- II - Estimular e aumentar produtividade na agricultura familiar;
- III - Contribuir para a melhoria de renda dos produtores que trabalham com a bovinocultura de leite;
- IV - Facilitar o acesso dos produtores a um material genético de qualidade;
- V - Viabilizar a padronização de rebanho e reduzir a transmissão de enfermidades entre os animais, melhorando a qualidade do produto local.

TÍTULO III DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Poderão participar do Programa os produtores rurais, pessoa física e jurídica, que:

- I - Desenvolvam ou irão implantar a bovinocultura de leite e de corte, em locais adequados, no Município de Grandes Rios-PR;
- II - Estejam comprometidos com as metas e objetivos do programa;
- III - Estejam adimplentes com o erário municipal;
- IV - Detenham a posse de propriedade com área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos rurais, que deverá estar localizada no Município de Grandes Rios-PR. A posse poderá ser por titularidade ou por cessão de uso, por comodato agrícola, ou por parceria agrícola com prazo não inferior a 5 (cinco) anos;
- V - Seguirem as regras estabelecidas pela Secretaria Municipal da Agricultura;
- VI - Possuírem cadastro e ou registro junto a Secretaria Municipal da Agricultura.
- VII - Possuírem cadastro atualizado junto a ADAPAR, não podendo o produtor rural possuir mais de 100 fêmeas com idade reprodutiva".

§1º. No caso de rescisão do contrato de cessão de uso, comodato agrícola ou parceria agrícola, após iniciada implantação do Programa, a área rural e o beneficiário não poderão receber novo incentivo disposto na presente Lei;

§2º. O cadastro a que alude o inciso VI, do caput deste artigo, será feito segundo critérios previamente estabelecidos por ato formal a ser expedido pela Secretaria Municipal da Agricultura.

TÍTULO IV DAS OBRIGAÇÕES

Art. 7º. São obrigações dos beneficiários:

I - Cumprir as condições específicas previstas nesta Lei e eventuais regulamentações desta;

II - Efetuar cadastro junto a Secretaria Municipal da Agricultura, e mantê-lo atualizado;

III – Apresentar exames negativos do rebanho para Brucelose e Tuberculose.

IV – Possuir manejo sanitário e nutricional adequado do rebanho.

V - Receber e prestar informações necessárias aos responsáveis pelo acompanhamento do Programa.

Art. 8º. São obrigações do programa realizar cadastramento dos pequenos produtores rurais interessados a ingressar neste Programa;

§1º. Todo beneficiário fica sujeito a fiscalização pela estrutura municipal quanto ao zelo pelas normas acordadas;

§2º. As metas estabelecidas deverão abranger as boas práticas agropecuárias que a propriedade possui;

§3º. O não cumprimento integral e sem justificativa do ora disposto, fará com que o produtor ou agricultor beneficiado não receba novos incentivos previstos nesta Lei.

TÍTULO V DOS INCENTIVOS

Art. 9º. No Programa Municipal de Inseminação Artificial de Bovinos, o Município irá disponibilizar sêmen de qualidade reconhecida, tanto de origem nacional como importado, atendendo as necessidades de melhoramento genético de diversas raças, subdividido nas seguintes frentes:

I – Melhoramento Genético Convencional: o Município disponibilizará aos produtores e agricultores que trabalham com bovinocultura o sêmen necessário para o desenvolvimento do Programa.

II – Melhoramento Genético com Sêmen Sexado: o Município disponibilizará aos produtores e agricultores que trabalham com bovinocultura o sêmen sexado de fêmea, desde que se enquadrem nas normas estabelecidas.

§1º. Os sêmens convencionais serão disponibilizados de acordo com a quantidade do plantel de matrizes registradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura;

§2º. O sêmen sexado será disponibilizado de acordo com boa predição genética e produção leiteira, critérios esses que serão avaliados pelo extensionista.

Art. 10. No caso do próprio beneficiário dos incentivos previstos no artigo anterior realizar a inseminação artificial através da observação de cio, poderá ser fornecido pelo Município apenas o sêmen que será distribuído de acordo com as normas estabelecidas.

Art. 11. Os incentivos concedidos por meio do Programa Municipal de Inseminação Artificial de Bovinos são intransmissíveis.

§1º. Em caso de não utilização dos sêmens, o beneficiário deverá efetuar a sua devolução junto a Prefeitura Municipal, ficando impedido de efetuar o repasse ou comercializar os mesmos com terceiros.

§2º. Fica de responsabilidade do extensionista realizar a fiscalização do uso correto das doses de sêmen, acompanhado de relatório mensal.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

Art. 12. Buscar-se-á outras fontes de recursos, na esfera estadual e/ou federal, ou ainda na iniciativa privada, para viabilizar os objetivos do Programa.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo poderá celebrar acordos, parcerias ou convênios com associações ou instituições públicas ou privadas para consecução das ações dispostas nesta Lei.

Art. 14. Poderá ser limitado o acesso de produtores e agricultores que trabalham com bovinocultura e que já tenham sido atendidos pelo Programa Municipal de Inseminação Artificial de Bovinos, a depender da quantidade disponível do plantel das matrizes registradas junto à Secretaria Municipal da Agricultura e Abastecimento.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 16. Esta Lei será regulamentada naquilo que couber.

Art. 17. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Grandes Rios, 06 de dezembro de 2022.

Antônio Ribeiro da Silva
Prefeito Municipal

LEI N.º 1338/2022.
06/12/2022

SÚMULA: REVOGA O ARTIGO 37 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.203 DE 2021 E ALTERA O ZONEAMENTO CONSTANTE NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL Nº 1.201 DE 2021 DO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS-PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica revogado o art. 37 da Lei municipal nº 1.203 de 2021.

Art. 2º. Fica alterado o zoneamento do Município de Grandes Rios-PR, conforme mapa de zoneamento urbano da sede previsto no Anexo I da Lei municipal nº 1.201 de 2021.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, em 06 de dezembro de 2022.

ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA
Prefeito



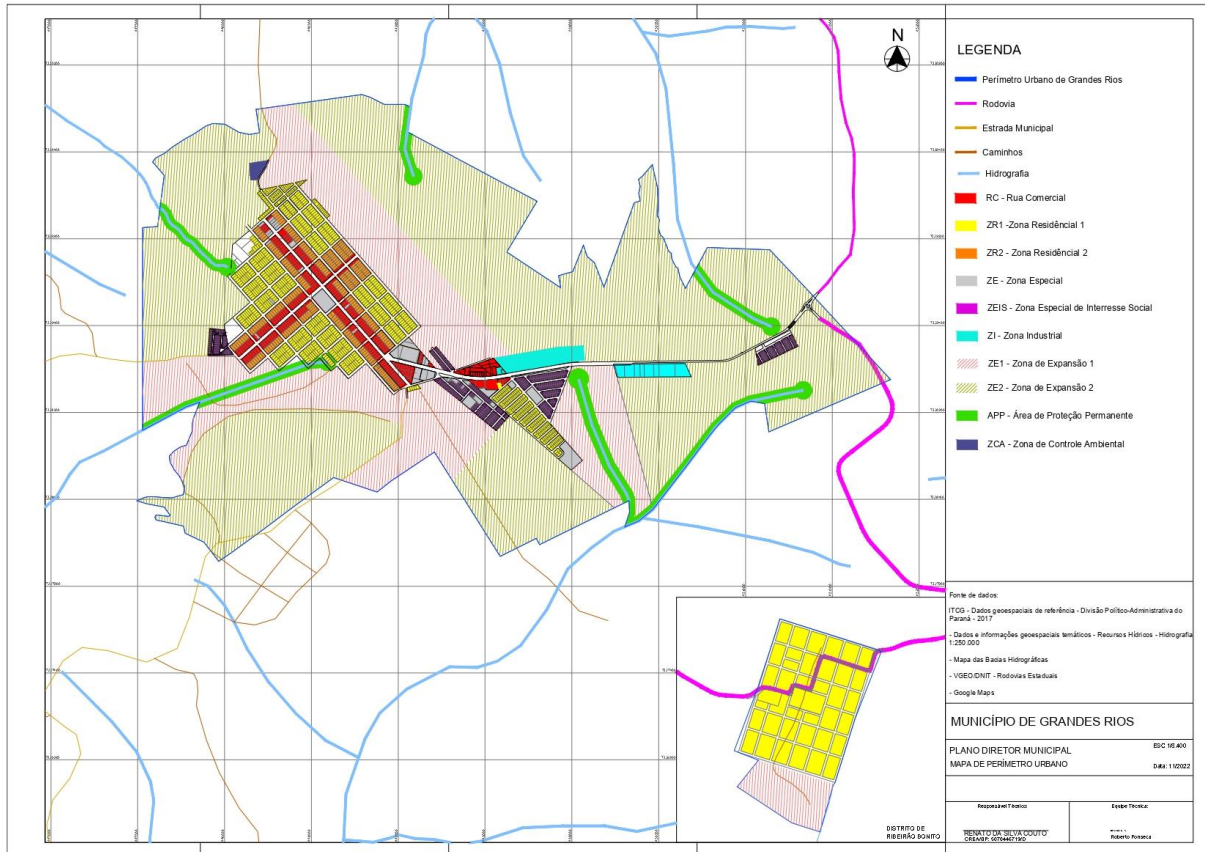
DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

ANEXO I - MAPA DE ZONEAMENTO URBANO DA SEDE





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM EQUIPAMENTO EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 50/2022, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 52/2022, conforme segue:

Participantes Credenciados

Licitantes

CNPJ	Razão Social
41.647.573/0001-99	TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA
04.071.210/0001-21	CALL ECG SERVIÇOS DE TELEMEDICINA LTDA

RESULTADO

LOT E	ITE M	QUA NT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR
1	1	1200	Unida de	Contratação de empresa especializada para realização de exames de eletrocardiograma (ECG) e emissão de laudo a distância (telemedicina) em um tempo máximo estimado de 30 (trinta) minutos. Deverá a Licitante fornecer 01 (um) equipamento portátil de eletrocardiograma em comodato com seguintes especificações mínima: Equipamento portátil, com 12 canais e 12 derivações, com identificação das derivações e medidas automáticas do ECG, através de uma tela de VGA/LCD com a tecnologia de touchscreen, display que possibilite inserir informações dos dados do paciente (nome, sexo, idade, altura e peso), data da realização do exame e modo automático com 12 derivações com aquisição digital e simultâneas.	5,00	6.000,00	TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

Pregoeira:

LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU

Membros:

CASSIO FELIPE DA SILVA SOAVE

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES

EVERTON PIRES MADURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 52/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ELETROCARDIOGRAMA (ECG) COM EQUIPAMENTO EM COMODATO EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRANDES RIOS**, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, em favor de:

- 1. TWD MEDICAL SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 41.647.573/0001-99, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Grandes Rios/PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

7

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA CAMPANHA CONTRA O CYBERBULLYING - VIOLÊNCIA VIRTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital.

A Pregoeira e sua Equipe de Apoio do Município de Grandes Rios, nomeada através do Decreto nº 50/2022, com base na Lei Federal 8.666/93, torna público o resultado do julgamento de habilitação e propostas do Pregão Eletrônico nº 56/2022, conforme segue:

Participantes Credenciados

Licitantes	
CNPJ	Razão Social
26.529.632/0001-30	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME
26.370.279/0001-99	LCF SOUSA EIRELI
40.318.138/0001-58	ANDREA DE MOURA

RESULTADO

LOT E	ITE M	QUA NT	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	FORNECEDOR PROVISORIAMENTE VENCEDOR
1	1	8	Unida de	Apresentação teatral voltada a campanha contra o cyberbullying para crianças e adolescentes do Município em atenção as demandas do CRAS e do SCFV. A peça deverá ser em linguagem lúdica, contada por 3 atores com formação superior em artes cênicas e ter duração mínima de 45 minutos. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento dos equipamentos necessários para realização da apresentação, devendo obedecer às especificações mínimas: Equipamento de sonorização (seis caixas ativas com pedestais, mesa de 24 canais, 3 microfones auriculares, 2 microfones sem fio de mão, um notebook), equipamento de iluminação (sendo 12 canhões de LED, quatro torres de iluminação, mesa controladora DMX, 4 mini-brut em LED). Cenário (estrutura em metalon, com 4 pernas, um ciclorama, medidas 5mx4mx3.5m) e dois técnicos	2.498,40	19.987,20	RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE GRANDES RIOS - PR

8

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 1030/2017

Grandes Rios, Terça-Feira, 06 de Dezembro de 2022

Edição Nº: 2649

				para montar todo o aparato. Obs: As apresentações serão realizadas nas Escola, na Sede do SCFV.			
--	--	--	--	--	--	--	--

Grandes Rios, 06 de dezembro de 2022.

Pregoeira:

LUCIANA DE CASSIA ALVES ABREU

Membros:

CASSIO FELIPE DA SILVA SOAVE

OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA FERNANDES

EVERTON PIRES MADURO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2022

Eu, **ANTONIO RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Grandes Rios, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que me são conferidas por Lei, e de conformidade com o dispositivo na Lei Federal 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, e posteriores alterações,

TORNO PÚBLICO

Para conhecimento de todos interessados a **HOMOLOGAÇÃO e ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico nº 56/2022 para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO TEATRAL PARA CAMPANHA CONTRA O CYBERBULLYING - VIOLÊNCIA VIRTUAL EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, nos moldes do Termo de Referência constante no Anexo I, deste Edital, em favor de:

2. **RAFAEL OCHOA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, CNPJ: 26.529.632/0001-30, no valor de R\$ 19.987,20 (dezenove mil, novecentos e oitenta e sete reais e vinte centavos).**

Grandes Rios/PR, 06 de dezembro de 2022.

ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL